

Câmara de Vereadores de Cel. Pilar
A Sanção

Sala de Sessões em 04/04/09



Câmara de Vereadores de Cel. Pilar
Aprovado

Em 12/04/09

Sala de Sessões em 04/04/09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Autoria: (Mesa Diretora)

XX

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Pilar, considerando-se o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, considerando-se a garantia de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Município de Coronel Pilar, por seu Poder Legislativo, através desta lei, disciplina a concessão de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo.

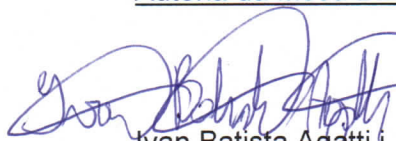
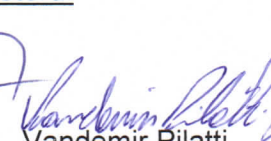
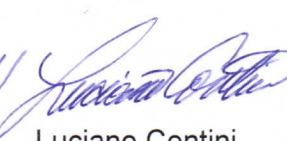
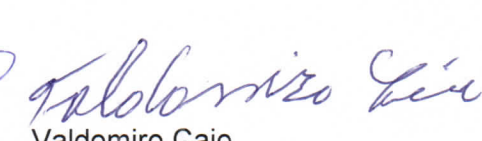
Art. 2º - As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal, serão revistos a partir da competência de Março de 2008 a Fevereiro de 2009, referindo-se ao índice inflacionário verificado no período supra citado e aplicando-se o índice IGP/M (FGV), no percentual de 7,85% (sete pontos e oitenta e cinco decímetros percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 16 dias do mês de março de 2009.

Autoria da Mesa Diretora:

			
Ivan Batista Agatti	Vandemir Pilatti	Luciano Contini	Valdomiro Caio
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2009

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, objetiva conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, através de repasse da variação positiva do IGP-M acumulada no período de março de 2008 a fevereiro de 2009, no percentual de 7,85%, aplicando-se o disposto no art.37,X da Constituição Federal.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 16 dias do mês de março de 2009.

Autoria da Mesa Diretora:

			
Ivan Batista Agatti	Vandemir Pilatti	Luciano Contini	Valdomiro Caio
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário